



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

C.R.B.M. 3.ª REGIÃO . LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO. CNPJ: 26.619.841/0001-75

PORTARIA N. 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Altera as Portarias n. 004 e 005/2016, que dispõem sobre pagamento de diárias e dão outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO (CRBM-3), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III, X e XI do artigo 28 do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Resolução CFBM n. 54, de 17 de novembro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade desse Conselho em regulamentar normas que disciplinam a concessão de diárias;

CONSIDERANDO que as diárias são pagas quando da realização de atividades externas à sede do Conselho e possuem caráter nitidamente indenizatório, sendo destinadas a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade;

CONSIDERANDO as condições orçamentárias para pagamento de despesas indenizatórias e a autonomia administrativa e financeira que dispõem os Conselhos Regionais de Biomedicina;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Plenário na 324ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2022, na sede do CRBM-3,

RESOLVE:

Art. 1º O caput e o § 1º do art. 4º da Portaria n. 005/2016 passam a vigorar com a seguinte alteração:



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

C.R.B.M. 3.ª REGIÃO . LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO. CNPJ: 26.619.841/0001-75

“Art. 4º Fica fixado o valor da diária em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), exceto no exercício de atividade fiscalizadora, em que o valor da diária será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º No exercício de atividade fiscalizadora, quando não houver pernoite o empregado fará jus à diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), não se aplicando o disposto no parágrafo único do art. 2º. (...)” (NR)

Art. 2º O art. 8º da Portaria n. 004/2016 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“(…) § 1º Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar o Presidente do CRBM-3, os Assessores farão jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Goiânia-GO, 24 de janeiro de 2023.

Dr. RENATO PEDREIRO MIGUEL
Presidente – CRBM 3ª Região